



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 22.05.95
através de 149

Dirlei Martins Zortea
Secretária de Administração

LEI Nº 958/95

"ALTERA EM PARTE O CONVENIO FIRMADO EM DATA DE 18 DE MARÇO DE 1.993 E SEUS ADENDOS, AUTORIZANDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 797/93; DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

AGENOR LUIS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o valor a ser repassado mensalmente ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Bassano(RS), Cláusula primeira, item 1º, letra "a" das competências da Prefeitura, previsto no Convênio firmado em data de 18 de março de 1.993, que prevê a prestação de serviços de inseminação, para a importância de R\$300,00 (trezentos reais) por mês.

Parágrafo único - O convênio que ora se altera em parte, foi autorizado pela Lei Municipal nº 797/93, de 18 de março de 1.993.

Art. 2º - O valor ora previsto, terá reajuste monetário pela variação do IPCr divulgado pelo Governo Federal, ou índice que vier a substituí-lo, após completar-se um ano da assinatura do Adendo a ser firmado com base no Artigo primeiro da presente Lei Municipal.

Art. 3º - Ficam ratificados todos os demais dispositivos do convênio firmado entre o Município de Nova Bassano(RS) e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Bassano(RS).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária classificada sob código: 0501 - 04181121009 - 3132.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO(RS), aos vinte e dois dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e cinco.

Agenor Luis Cestonaro
Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dirlei Martins Zortea
DIRLEI MARTINS ZORTEA
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONVÊNIO.

Por este Adendo ao Convênio de cooperação mútua firmado entre o Município de Nova Bassano (RS), entidade de direito público interno, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Agenor Luis Cestonaro e de outro lado o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Bassano (RS), representado por seu Presidente, Sr. José Luis Pieta, têm entre si, como justo e acertado o quanto segue:

1º - Convencionam as partes, em atenção a Lei Municipal nº 958/95 de 22 de maio de 1.995, a alteração da parte do convênio firmado em data de 18 de março de 1.995, autorizado pela Lei Municipal nº 797/93, no concernente ao valor mensal a ser repassado pelo Município ao Sindicato, passando a vigorar o valor de R\$300,00 (trezentos reais).

2º - O referido valor, somente será reajustado monetariamente, após a vigência de um ano do mesmo, incidindo a variação do IPCr acumulado, divulgado pelo Governo Federal, ou qualquer outro índice que venha legalmente substituí-lo.

3º - As demais cláusulas do convênio, ficam ratificadas em sua íntegra.

Nova Bassano (RS), 22 de maio de 1.995.

.....
Município de Nova Bassano

.....
Sindicato dos Trab. Rurais

Testemunhas:

..... E